

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) – 2025-2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e sua elaboração promoverá o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária.

1.2 O Art. 5º da Lei 14.133/2021 , trata dos princípios que deverão ser observados nas contratações públicas tais sejam: os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Destacamos o Planejamento, como um dos princípios mais relevantes para uma boa gestão pública.

1.3 Os processos de compras praticados pelo município de Bom Sucesso são capazes de potencializar e dar efetividade às políticas públicas indutoras de crescimento municipal, por meio do desenvolvimento sócio e econômico local, e materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, visto que a divulgação das expectativas de compras abre espaço para participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas do município.

1.4 Portanto, ao estabelecer o presente Plano, voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento, objetiva-se aquecer o mercado e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

2. OBJETIVOS

2.1. Aperfeiçoar a governança por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

2.2. Fomentar e executar as atividades relativas ao planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras de cada órgão, e das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

2.3. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;

2.4. Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

2.5. Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

2.6. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição no Portal da Transparência do Município.

- 2.7. Qualidade e produtividade do gasto;
- 2.8. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
- 2.9. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
- 2.10. O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.

3. ELABORAÇÃO DO PLANO

3.1. Foram responsáveis pela elaboração do Plano de Contratação Anual, e a conclusão final através de planilhas e fórmulas, todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sob coordenação das Secretarias Geral e de Administração.

4. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

4.1 PARA A PREFEITURA:

- 4.1.1. O planejamento de compras é um processo estratégico que tem o objetivo de gerenciar o fluxo de suprimentos de um órgão público, garantindo o preço, prazo e qualidade.
- 4.1.2. Esse processo é fundamental para evitar crises econômicas e manter o equilíbrio financeiro entre as compras públicas e a aquisição de bens e serviços necessários para a população.
- 4.1.3. Ao planejar as contas, a administração pública cria formas de organizar suas compras e adquirir somente o necessário diante de possíveis déficits orçamentários, contingenciamento de recursos, ajuste fiscal e controle de gastos.
- 4.1.4. Dessa forma, também é possível contribuir para a transparência e equidade nos contratos públicos, gerando benefícios para os órgãos, empresas e a sociedade.

4.2 PARA OS FORNECEDORES:

- 4.2.1. Maior participação dos pequenos negócios nas compras realizadas pelo governo municipal;
- 4.2.2. Planejamento das empresas para participar dos processos licitatórios;
- 4.2.3. Incentivar o empreendedorismo através das licitações e potencializar a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentável.
- 4.2.4. Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

4.3. PARA A SOCIEDADE:

- 4.3.1. Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados.

4.3.2. Qualidade superior no gasto público possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

5. METODOLOGIA

5.1. A elaboração do Plano de Compras Anual da Prefeitura de Bom Sucesso foi realizada mediante a apresentação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 para todas as Secretarias do poder Executivo Municipal, evidenciando a importância de sua elaboração, implementação para a administração pública municipal, e ressaltando as vantagens para o Município, fornecedores e sociedade.

5.2. Foi realizado uma pesquisa a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município, viabilizando a realização de licitações que atendam a legislação, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

5.4. Em seguida, houve a consolidação e tratamento das necessidades levantadas pelas Secretarias Geral e de Administração.

6. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

6.1. Com o objetivo de organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro publicado anualmente pelas Secretarias Geral e de Administração, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo:

6.2. Demanda comum: Por questão diversas, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PCA em 2025 não estejam disponíveis na Agenda de Compras 2025. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, ela poderá verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PCA. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.

6.3. Demanda específica: Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto.

7. DAS CONTRATAÇÕES DE DEMANDA COMUM - REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As Secretarias Geral e de Administração ao constatar a necessidade de aquisição de Material/Bem/Serviço comum a vários órgãos da Administração Municipal para o desenvolvimento das atividades em sua Unidade, e após verificação se tal demanda está prevista no Plano de Contratação Anual vigente, o Gestor deverá iniciar o processo de aquisição de acordo com o tipo específico do item.

7.2. Antes de iniciar um processo licitatório, as Secretarias Geral e de Administração, como Unidades Gestoras do sistema de registro de preços deverão consultar os demais órgãos da

Administração Municipal, unidades participantes sobre a interesse, a conveniência e a intenção de sua participação.

7.3. Na consulta serão relacionados todos os itens que deverão fazer parte da totalidade do objeto a que se pretende contratar, com detalhamento das especificações e as quantidades que se pretende obter e a justificativa da aquisição.

7.4. Após a manifestação de todos os interessados em participar do sistema de registro de preços as Secretarias Geral e de Administração irão consolidar as informações e verificar as necessidades de aquisição do Município.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O presente plano consolida informações sobre os itens (Materiais, Serviços e Obras) no âmbito Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PR.

8.2. O mesmo poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no endereço eletrônico www.bomsucesso.pr.gov.br, com acesso público a toda a sociedade.

8.3 Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que caso ocorra haverá a publicidade do mesmo com as justificativas devidas

Bom Sucesso/PR, 20 de fevereiro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal